

LEI Nº 1967/78
de 15 de Março de 1978

Concede subvenção à Cruzada Paroquial de
Assistência de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Departamento de Finanças, por Decreto, um crédito especial no valor de Cr\$.
.100.000,00(cem mil cruzeiros).

§ Único - A vigência do crédito especial autorizado
pelo artigo expirar-se-á em 31 de dezembro de 1978.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no artigo -
precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e na mesma
importância da dotação orçamentária número 30,30 - 99999999.09 - 3260.00.

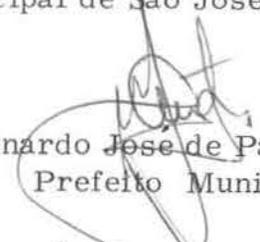
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder à Cruzada Paroquial de Assistência de São José dos Campos, uma subven-
ção social na importância de Cr\$.100.000,00(cem mil cruzeiros).

§ Único - A subvenção social de que trata o artigo -
será paga em 10(dez) parcelas mensais sendo a primeira no valor de Cr\$.46.000,00(
quarenta e seis mil cruzeiros) e as restantes na importância de Cr\$.6.000,00(seis -
mil cruzeiros) cada uma.

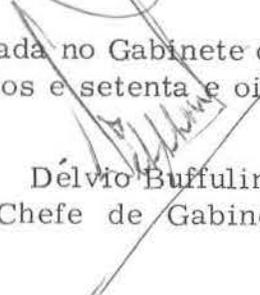
Artigo 4º - A despesa com a subvenção social de que
trata o artigo anterior correrá à conta do crédito especial autorizado pelo artigo 1º -
desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de
Março de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos
quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete